



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**Resolução No. 01/2018 – CCB**

Aprova o Regimento do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas desta Universidade.

A coordenação do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação do colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, tomada em sua reunião do dia 22 de outubro de 2018;

Considerando as Diretrizes Curriculares instituídas pela Resolução CNE/CES 1.301/200 de 06 de novembro de 2001;

Considerando a Resolução Nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, que trata do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PRESENCIAL BACHARELADO DA UFRN**  
**(Aprovado pelo Colegiado do curso em 22 de outubro de 2018)**

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

Art. 1º - O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas Presencial possui carga horária de 3215 horas, sendo oferecido no turno diurno (MT – manhã e tarde).

Parágrafo Único - O discente graduado pelo Curso receberá o título de Bacharel em Ciências Biológicas.

Art. 2º - O ingresso no curso será i) anualmente através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), ii) através de processo seletivo para preenchimento de vagas residuais segundo o calendário da UFRN e iii) através de programas de mobilidade acadêmica gerenciados pela Secretaria de Relações Internacionais e Institucionais (SRI).

Parágrafo 1º - Anualmente, através do SISU, o curso receberá discentes para ingresso no primeiro e no segundo semestre, sendo oferecidas 40 vagas no total, sendo 20 vagas para cada semestre.

Art. 3º Anualmente, os horários das disciplinas do curso diurno deverão ser organizados apenas no turno matutino ou no turno vespertino.

Parágrafo 1º Os discentes ingressantes na primeira entrada do SISU de cada ano deverão cursar as disciplinas no turno matutino e da segunda entrada, no turno vespertino.

Parágrafo 2º Para que o disposto nos parágrafos anteriores desse Artigo seja possível, todos os anos, as disciplinas dos níveis ímpares serão oferecidas no turno matutino no 1º semestre letivo e no turno vespertino no 2º semestre. As disciplinas dos níveis pares serão oferecidas no turno vespertino no 1º semestre e no turno matutino no 2º semestre de cada ano.

Art. 4º O discente poderá se matricular em disciplinas em qualquer um dos turnos, desde que existam vagas disponíveis após a matrícula dos discentes nivelados daquele turno, segundo as prioridades de matrícula configuradas automaticamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

Art. 5º A integralização do currículo deverá ocorrer em um máximo de 12 semestres letivos, sendo 8 semestres letivos o tempo médio para a integralização da carga horária da estrutura curricular.

**Parágrafo 1º** Em qualquer dos casos, o discente poderá integralizar os créditos em tempo inferior ao sugerido.

**Art. 6º** Será designado pelo Colegiado do Curso um orientador acadêmico por semestre, responsável pelo acompanhamento dos discentes ingressantes no curso no semestre corrente; o acompanhamento deverá se dar desde seu ingresso até o final do curso. O docente deverá orientar a inscrição em disciplinas e atividades a cada semestre, além de fornecer orientações necessárias para o bom rendimento acadêmico dos orientandos acadêmicos.

**Parágrafo Único –** O Orientador Acadêmico poderá ser substituído, quando necessário, por indicação do Colegiado do Curso.

**Art. 7º -** O Colegiado do Curso promoverá através da Coordenação do Curso e do Orientador Acadêmico palestras que expliquem o funcionamento do mesmo aos discentes que ingressam semestralmente, orientando-os inclusive, para a leitura do Regimento Interno, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, do Projeto Pedagógico e Regimento do curso, além do Calendário Acadêmico.

**Art. 8º -** O Colegiado, o Núcleo Docente Estruturante, os Orientadores Acadêmicos e a Coordenação do Curso deverão implementar as ações do Plano de Ação Trienal do Curso de Graduação (PATCG), bem como atualizar o Plano periodicamente com base nas avaliações do curso.

**Art. 9º -** O discente portador de Necessidades Especiais (NEE) deverá contar com o apoio do colegiado e da coordenação do curso de modo a ter garantido seu acesso a oportunidades de estágio e de TCC compatíveis com sua condição.

## **Capítulo II**

### **DA OBTENÇÃO DO GRAU**

---

**Art. 10º** Para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Biológicas o discente deverá:

- a) Cursar 2280 horas de disciplinas obrigatórias;
- b) Cursar um mínimo de 345 h de disciplinas optativas;
- c) Cumprir um mínimo de 170h de atividades complementares, denominadas Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais - AACCs, de acordo com o disposto no Capítulo IV.
- d) Cumprir três estágios supervisionados obrigatórios, distribuídas em três semestres diferentes, com total de 360 horas, e um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com 60 horas, de acordo com o disposto nos Capítulos x e y.

**Art. 11º** O discente poderá cumprir até 240 horas em disciplinas eletivas, de acordo com o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

## **Capítulo III**

### **DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

---

Art. 12º Os Estágios Supervisionados I, II e III são componentes curriculares indispensáveis para a integralização curricular do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. São atividades acadêmicas específicas, definidas como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho produtivo.

Parágrafo 1º - Os estágios obrigatórios serão realizados pelo discente em qualquer subárea das Ciências Biológicas e de livre escolha do discente.

Parágrafo 2º - O discente matriculado em estágio supervisionado será orientado por um docente lotado na UFRN, e acompanhado também por um supervisor de campo conforme as normas descritas na RESOLUÇÃO Nº 171/2013-CONSEPE.

Parágrafo 3º - O supervisor de campo poderá ser um docente da UFRN, ou um profissional de nível superior formado na área das Ciências Biológicas ou área correlata, desde que detenha a expertise necessária para assessorar o discente no ambiente do trabalho.

Parágrafo 4º - Para estágios realizados fora do âmbito da UFRN o supervisor de campo deve ser, necessariamente, um profissional lotado no órgão ou empresa conveniente.

Art. 13º Os Estágios Supervisionados poderão ser realizados em laboratórios de pesquisa, ou no âmbito de programas ou projetos de extensão, ou em empresas ou órgãos públicos, instituições privadas ou outras instituições desde que conveniadas com a UFRN.

Parágrafo 1º - O Estágio Supervisionado I, com carga horária de 120h, será uma oportunidade formal para os estudantes se prepararem para desenvolver os Estágios Supervisionados II e III. Inicialmente, os estudantes realizarão atividades de observação e, posteriormente, o exercício de habilidades relacionadas à extensão e/ou à metodologia científica, tais como elaborações de hipóteses, registro e análise de dados, e discussão de resultados.

Parágrafo 2º - O Estágio Supervisionado II, com carga horária de 90 horas, e realizado no sétimo nível do curso, deve incluir a elaboração de um projeto ou proposta de trabalho para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Preferencialmente, a execução do projeto deverá ter início ainda durante o Estágio Supervisionado II.

Parágrafo 3º - O Estágio Supervisionado III, com carga horária de 150 horas, será realizado no oitavo período, e deve incluir a execução e finalização do TCC.

**Art. 14º** - Os procedimentos e prazos de matrícula nos Estágios serão estabelecidos pela coordenação do curso no início de cada semestre, em função do calendário acadêmico e das funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

**Parágrafo 1º** - Para efetivar a matrícula nos Estágios o discente deverá possuir o aceite de um Orientador, formalizado através de solicitação encaminhada à Coordenação do Curso.

**Parágrafo 2º** É de responsabilidade do discente realizar o contato com o professor e solicitar sua orientação.

**Art. 15º** - Os estágios deverão ser cadastrados na plataforma de estágios no Sigaa a partir das informações sobre horários, atividades que serão desenvolvidas, dentre outras, prestadas pelo discente em formulário disponibilizado pela coordenação do curso.

**Parágrafo 1º** - Ao final do período do estágio o discente elaborará um relatório, que será avaliado e validado pelo orientador. Na impossibilidade de validação do relatório pelo orientador a coordenação de curso poderá validá-lo desde que o orientador manifeste concordância com a validação.

**Parágrafo 2º** - Para o acompanhamento e avaliação dos estágios poderá ser utilizada a ferramenta de relatórios do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas. A avaliação do aproveitamento do estágio pelo aluno deverá ser validada pelo orientador do estágio.

**Parágrafo 3º** - Cabe ao orientador e/ou ao supervisor de campo informar imediatamente à coordenação do curso caso o discente interrompa ou abandone o estágio, de modo que a coordenação possa excluir sua matrícula e cancelar o Estágio.

**Art. 16º** - O colegiado poderá indicar um docente do curso para a função de Coordenação de Estágios. O Coordenador de Estágios poderá assumir a organização das matrículas e relatórios finais dos estágios, bem como operar a plataforma de estágios no Sigaa.

**Art. 17º Sobre os Professores Orientadores:**

**Parágrafo 1º** Todos os Professores do Centro de Biociências ou do Museu Câmara Cascudo e de outros Centros e Unidades da UFRN são considerados potenciais Orientadores, desde que trabalhem em áreas afins ou de interface com as Ciências Biológicas.

**Parágrafo 2º** Professores temporários e pós-doutorandos que possuam vínculo com a UFRN poderão orientar, desde que tenham disponibilidade de no mínimo um semestre para completar a orientação.

**Parágrafo 3º** O discente poderá ser coorientado por Professores e profissionais capacitados de outras Instituições, assim como doutorandos e mestrandos vinculados a esta universidade, desde que tenha a Orientação de um Professor lotado na UFRN.

Art. 18º O apoio financeiro à realização das atividades de Estágio Supervisionado é da competência do departamento ou unidade onde o mesmo estiver sendo realizado.

## Capítulo IV

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

---

Art. 19º As atividades complementares do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por este Regimento.

Parágrafo 1º – As atividades complementares serão cumpridas por meio do componente denominado Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC – CCB0020), com carga horária de 170 horas.

Art. 20º – Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima com atividades desenvolvidas em pelo menos três das cinco categorias previstas no Art. 3º desta Resolução.

Art. 21º As atividades consideradas e suas respectivas atribuições de carga horária são apresentadas no quadro abaixo.

Parágrafo 1º – As atividades não contempladas nos itens deste Artigo serão avaliadas pela Coordenação do curso.

ATIVIDADE	Carga horária atribuída (horas)
<b>GRUPO I - Iniciação à Pesquisa</b>	
<b>Publicação de artigo científico como autor principal:</b>	
em periódico indexado internacionalmente	50
em periódico de circulação nacional	40
em periódico local	25
<b>Publicação de artigo científico como colaborador:</b>	
em periódico indexado internacionalmente	30
em periódico de circulação nacional	20
em periódico local	15
<b>Publicação de artigo de divulgação científica como autor principal:</b>	
jornal ou revista internacional	30
jornal ou revista nacional	25
jornal ou revista local	10
<b>Publicação de artigo de divulgação científica como co-autor principal:</b>	
jornal ou revista internacional	16
jornal ou revista nacional	10
jornal ou revista local	8
<b>Publicação de livro/capítulo de livro</b>	
Livro Internacional	50
Livro Nacional / Regional	40
Livro Local	30

<b>Capítulo Internacional</b>	40
<b>Capítulo Nacional / Regional</b>	30
<b>Capítulo Local</b>	20
<b>Publicação de trabalho completo em anais de eventos, de âmbito:</b>	
Internacional	30
Nacional / Regional	25
Local	15
<b>Publicação de resumo expandido em eventos, de âmbito:</b>	
Internacional	25
Nacional / Regional	20
Local	10
<b>Apresentação como autor principal de trabalhos em Congressos ou Encontros, na forma de comunicação oral e com resumo submetido ao evento, nas diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito (máximo 35 h):</b>	
internacional	20
nacional/regional	15
local	10
<b>Apresentação como autor de trabalhos em Congressos ou Encontros, na forma de painel e com resumo submetido ao evento, nas diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito (máximo 35 h):</b>	
internacional	15
nacional/regional	10
local	8
<b>Apresentação como coautor de trabalhos em Congressos ou Encontros, na forma de painel ou comunicação oral, e com resumo submetido ao evento, nas diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito:</b>	
internacional	8
nacional/regional	5
local	4
<b>Prêmios científicos de âmbito</b>	
internacional	30
nacional/regional	20
local	10
<b>GRUPO II - Extensão (máximo 50h)</b>	
<b>Atuação como voluntário ou bolsistas em programas e projetos de extensão, para cada semestre</b>	
nas diversas disciplinas da biologia	40
em área correlata	30
Em qualquer área que contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências úteis ao desempenho profissional	20
<b>Ministrante de cursos de extensão (máximo 20h)</b>	
nas diversas disciplinas da biologia	20
em área correlata	10
<b>Atuação no Projeto Trilhas Potiguares e similares</b>	50
<b>Participação como voluntário ou bolsista em ações de extensão de curta duração</b>	6 h por atividade
<b>GRUPO III: Iniciação à docência/Comunicação técnica</b>	

<b>(máximo 10h)</b>	
<b>Atividade docente no ensino fundamental e médio, para cada semestre (máximo 10h semanais)</b>	
nas diversas áreas da biologia ou do ensino	Carga horária da atividade
em área correlata	Carga horária da atividade
<b>Monitoria de nível superior, para cada semestre (máximo 10 h semanais)</b>	
nas diversas disciplinas da biologia	Carga horária da atividade
em área correlata	Carga horária da atividade
<b>Participação como membro debatedor em Mesas ou Debates ou apresentação de Palestras, referentes às diversas áreas da biologia ou do ensino, de âmbito:</b>	
internacional	10
nacional/regional	8
local	6
<b>Participação como membro debatedor em Mesas ou Debates ou apresentação de Palestras, em área correlata, de âmbito</b>	
internacional	8
nacional/regional	6
local	4
<b>GRUPO IV - Participação em Evento (máximo 30h)</b>	
<b>Participação como ouvinte em Congressos, Encontros, Simpósios ou Semanas de Debates, Palestras ou Seminários ou ainda eventos semelhantes, das diversas áreas da Biologia ou do Ensino (máximo 25h)</b>	
Internacional	10
Nacional/ Regional	8
Local	5
<b>Participação como ouvinte em eventos culturais ou de formação cidadã</b>	5
<b>Participação como ouvinte em Minicursos de Congressos (máximo 20h)</b>	
Internacional	Carga horária do curso
Nacional/Regional	Carga horária do curso
local	Carga horária do curso
<b>Participação em cursos extracurriculares (máximo 20h)</b>	
na área das Ciências Biológicas	Carga horária do curso
em área correlata	Carga horária do curso
Em qualquer área que contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências úteis ao desempenho profissional	Carga horária do curso

<b>Curso de mergulho aquático, por curso</b>	Carga horária do curso
<b>GRUPO V - Iniciação Profissional</b>	
<b>Estágio extracurricular, voluntário ou remunerado, em atividades técnicas ou de pesquisa em instituições de ensino e/ou pesquisa (incluindo iniciação científica), empresas públicas ou privadas, para cada semestre</b>	
nas diversas áreas da biologia	40
em áreas correlatas	20
<b>Comissão organizadora de eventos científico-culturais (máximo 20h)</b>	
Internacional	10
Nacional/Regional	8
Local	6
<b>Atuação em empresa júnior do curso de Ciências Biológicas ou outras iniciativas empreendedoras, por semestre</b>	
Como membro da diretoria	40
Como membro participante de projetos sem função de direção	20
Trainee	10
<b>Participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por semestre</b>	50
<b>Participação em programa de mobilidade acadêmica nacional, por semestre</b>	40
<b>Membro de Colegiado, por cada participação em reunião</b>	
em Conselhos Superiores	3
em Conselhos de Centro, Departamentais ou de Curso	2
<b>Representação em entidades estudantis, registrados em ata de posse, por semestre</b>	
Representação Nacional	30
Representação local- Institucional (DCE)	20
Representação local - Curso (CA e DA)	15

Art. 22º Os trabalhos apresentados em mais de um evento serão pontuados apenas uma vez, considerando-se a maior pontuação.

Art. 23º O discente deverá concluir as atividades complementares preferencialmente até o penúltimo semestre do curso regular, e apresentar os documentos que comprovem a conclusão de cada uma das atividades realizadas.

Parágrafo Único: Todas as atividades só poderão ser computadas se devidamente comprovadas através das cópias dos certificados ou declarações assinadas.

Art. 24º - Os procedimentos e prazos para a matrícula em atividades complementares, apresentação dos documentos comprobatórios e consolidação do componente curricular serão estabelecidos pela Coordenação do curso, de acordo com o calendário acadêmico e as operacionalidades do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

**Art. 25º** - Cabe à coordenação do curso e à secretaria do curso a avaliação das atividades, atribuição da carga horária equivalente, e consolidação das atividades no sistema.

## **Capítulo V**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

---

**Art. 26º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com carga horária de 60h, é obrigatório para a conclusão do Curso e passa a ser regulamentado por esta Resolução, devendo ser elaborado individualmente pelos discentes concluintes, atendidas as seguintes condições:

I - A escolha do tema será livre, desde que compreendido nas várias subáreas das Ciências Biológica de forma a demonstrar a capacitação e os conhecimentos adquiridos pelo discente, inclusive quanto metodologia da pesquisa e elaboração de trabalho científico;

II – Como produto do TCC será elaborada uma monografia, a qual poderá ser preparada em formato c monografia tradicional, ou em formato misto incluindo artigo científico, trabalho técnico ou revisão bibliográfica, conforme orientações descritas no anexo I.

**Parágrafo 1º** - propostas de TCC que não se enquadrem nesses formatos devem ser autorizadas pela coordenação do curso de Ciências Biológicas após apreciação pelo colegiado do curso.

**Parágrafo 2º** - O trabalho será, obrigatoriamente, acompanhado por um Professor Orientador, livremente escolhido pelo discente, lotado em qualquer departamento ou unidade da UFRN como professor efetivo ou substituto, com titulação mínima ao nível de mestrado, o qual deverá formalizar a aceitação por ocasião do período de matrículas no TCC.

**Art. 27º** - O TCC deverá ser preferencialmente resultante de pesquisas e/ou estudos realizados pelo discente durante o Estágio Supervisionado II ou ainda como produto de um projeto ou programa de Extensão ou de Pesquisa, mesmo que desvinculado do Estágio Supervisionado.

**Art. 28º** – Após a elaboração do trabalho, o discente deverá apresentá-lo em sessão pública de defesa de TCC à comunidade acadêmica da UFRN e a uma banca examinadora que emitirá parecer através de uma ata de defesa.

**Parágrafo 1º** - A banca examinadora será composta por no mínimo de três membros titulares e um suplente, portadores de título de mestrado ou doutorado, sendo um deles o orientador (presidente da sessão de defesa) e pelo menos um membro externo ao departamento de lotação do orientador.

Parágrafo 2º Os nomes que comporão a Banca Examinadora de cada monografia deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso em formulário próprio e de acordo com o calendário divulgado semestralmente.

Parágrafo 3º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia da monografia, preferencialmente digital, com pelo menos 07 dias de antecedência da data da realização da apresentação.

Parágrafo 4º A apresentação deverá ocorrer nas dependências da UFRN na data acordada pelos participantes, sendo permitida a participação de um ou mais membros da banca por videoconferência.

Parágrafo 5º A apresentação será aberta ao público, sendo o calendário das defesas divulgado pela secretaria da coordenação do curso.

Parágrafo 6º - A apresentação será feita oralmente pelo autor do trabalho pelo tempo de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco minutos) para mais ou para menos.

Parágrafo 7º - Os avaliadores farão a arguição, por um período de até vinte (20) minutos para cada membro.

Parágrafo 8º Após a arguição, os membros da Banca reunir-se-ão para decidirem pela aprovação ou reprovação do aluno na atividade intitulada Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo 9º O presidente da banca na sessão de apresentação da monografia deverá registrar a apresentação, com respectivo resultado, em uma ata assinada pelos participantes da banca, que deverá ser entregue à coordenação em até um dia útil após a defesa, desde que dentro do prazo de consolidação das atividades conforme o calendário acadêmico.

Parágrafo 10º Em caso de defesa por videoconferência o presidente da banca poderá assinar a ata de defesa da monografia pelo membro em participação virtual.

Art. 29º – No caso de discentes portadores de necessidades especiais a sessão de apresentação pública do TCC poderá ser adaptada conforme suas especificidades, seguindo-se as orientações da Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CAENE/UFRN

Art. 30º – Os procedimentos e prazos para a matrícula e apresentação pública do TCC serão estabelecidos pela Coordenação do curso, de acordo com o calendário acadêmico e as operacionalidades do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 31º – Após a defesa do TCC o discente terá um prazo, estabelecido previamente pela Coordenação do curso, para proceder às devidas correções na monografia, segundo as sugestões da banca examinadora.

**Parágrafo 1º** – Cabe ao orientador acompanhar a correção do texto do TCC pelo discente, aprovando sua versão final, e observando os prazos estabelecidos pela coordenação.

**Parágrafo 2º** – O discente deverá depositar o documento final da monografia, já corrigida e aprovada pelo orientador, na Biblioteca Digital de Monografias, entregue digitalmente, nos moldes definidos no manual de procedimentos da Biblioteca Digital de Monografias e usando as normas da ABNT NBR 14724:2011 - Normalização de Trabalhos Acadêmicos.

## **Capítulo VI**

### **DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DO CURSO**

---

**Art. 32º** O Curso e o Currículo em vigor serão avaliados periodicamente pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) conforme a Política de melhoria da qualidade dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação oferecidos pela UFRN, regida pela RESOLUÇÃO No 181/2017-CONSEPE, de 14 de novembro de 2017.

**Parágrafo 1º** A qualidade de ensino será verificada através de índices que refletem o rendimento dos discentes (aprovação, evasão, repetência, trancamento em disciplinas), bem como através de outros instrumentos de avaliação indicados pela RESOLUÇÃO No 181/2017-CONSEPE.

**Art. 33º** A partir da avaliação do curso será formulado o Plano de Ação Trienal do Curso de Graduação (PATCG), que deverá ser apresentado aos Departamentos responsáveis por disciplinas oferecidas ao curso, para discussão e solução dos problemas detectados.

## **Capítulo VII**

### **Disposições Gerais e Transitórias**

---

**Art. 34.** A presente reforma curricular será aplicada aos alunos que tiverem matrícula a partir de 2019.1, sendo facultado aos alunos atuais optar por permanecer no currículo antigo ou adotar este novo, com observância das disposições contidas nos artigos seguintes.

**Art. 35.** Para os alunos que fizerem opção pelo currículo novo, a adaptação curricular será efetuada nas seguintes condições:

Todos os componentes cursados que possuem o mesmo código da estrutura anterior serão aproveitados;

Todos os componentes obrigatórios cursados a partir de 2019.1 serão aproveitados segundo a equivalência de currículos (Anexo V);

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, com recurso ao CONSEPE.

## **ANEXO I**

### **Orientações para elaboração da Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da UFRN**

Segundo as normas da ABNT NBR 14724/2011 a estrutura de uma monografia é constituída por elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Para todos os formatos de Monografia aceitos para a conclusão do bacharelado em Ciências Biológicas (Artigo 26º) será obrigatória a inclusão dos elementos pré-textuais conforme a ABNT NBR 14724/2011: folha de rosto, folha de aprovação, resumo na língua portuguesa, resumo na língua inglesa, lista de ilustrações e de tabelas (quando houver), sumário. A inclusão da sessão de agradecimentos, após a folha de aprovação, será obrigatória somente quando houver financiamento ou bolsa para realização do trabalho, devendo-se citar a agência ou órgão de fomento. A formatação do texto dos elementos pré-textuais, como fonte, espaçamento, margens, caracteres, seguirá as normas da ABNT NBR 14724/2011. As orientações para a organização dos elementos textuais dependem do formato escolhido da monografia e são descritas a seguir.

#### **1. TCC – Monografia no formato Revisão Bibliográfica**

Os elementos textuais da monografia no formato '**Revisão Bibliográfica**' deverão conter obrigatoriamente os itens:

- Introdução, Objetivos Gerais e Específicos;

- Desenvolvimento, incluindo a Metodologia, e a Revisão Bibliográfica propriamente dita, que poderá ser subdividida em subtítulos a critério do orientador e orientando.

- Conclusões, que podem incluir Perspectivas Futuras.

Os elementos pós-textuais devem incluir, obrigatoriamente, as Referências Bibliográficas. Apêndices e anexos com informações complementares podem ser incluídos, a critério do orientador e orientando. A formatação do texto, como fonte, espaçamento, margens, caracteres e citações e referências seguirá as normas da ABNT NBR 14724/20011.

## **2. TCC – Monografia tradicional**

Os elementos textuais da monografia no formato '**Monografia Tradicional**' deverão conter obrigatoriamente os itens:

- Introdução, Objetivos Gerais e Específicos;

- Desenvolvimento, incluindo Material e Métodos, Resultados e Discussão, sendo esses últimos descritos de forma individualizada ou não, a critério do orientador e orientando.

- Conclusões, que podem incluir Perspectivas Futuras.

Os elementos pós-textuais devem incluir, obrigatoriamente, as Referências Bibliográficas. Apêndices e anexos com informações complementares podem ser incluídos, a critério do orientador e orientando. A formatação do texto, como fonte, espaçamento, margens, caracteres e citações e referências seguirá as normas da ABNT NBR 14724/2011.

## **3. TCC – Monografia com artigo publicado ou manuscrito a ser submetido à publicação em periódico científico**

Para ser considerado como TCC, o artigo ou manuscrito científico deverá constar o nome do discente como autor principal e ter sido desenvolvido durante o período de graduação do discente. É importante salientar que resumos apresentados em quaisquer encontros científicos não são considerados trabalhos publicados, ainda que estejam registrados nos anais do evento; portanto não se encaixam neste formato de monografia. Caso o artigo não tenha sido ainda publicado, orientador e orientando devem utilizar como modelo, para o manuscrito, as normas de publicação em um periódico da área do tema do trabalho.

Os elementos textuais da monografia no formato de Artigo ou Manuscrito deverão conter obrigatoriamente os itens:

- Introdução Geral, incluindo uma breve revisão bibliográfica e/ou descrição do estado da arte do tema abordado; pode-se também incluir uma descrição da justificativa para a realização do trabalho. Tais elementos, que geralmente não encontram espaço em um artigo, podem ser explorados na Introdução Geral. Este item também inclui os Objetivos Gerais. Ao final deve ser incluída a informação de qual foi o

periódico escolhido como modelo para o manuscrito, caso não tenha sido ainda publicado. As normas do periódico devem ser incluídas como Anexo na monografia (elementos pós-textuais).

- Desenvolvimento, que corresponde ao corpo do artigo ou manuscrito propriamente dito, incluindo Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências, segundo as orientações para autores disponibilizadas pelo periódico de escolha do orientador e orientando.

- Conclusões Gerais, que devem incluir uma reflexão sobre a importância do trabalho no contexto regional e global, além de Perspectivas Futuras de outros estudos como continuidade ou aprofundamento do tema desenvolvido no artigo.

Os elementos pós-textuais devem incluir, obrigatoriamente, as Referências Bibliográficas citadas na Introdução Geral e Conclusões Gerais (quando houver). Apêndices e anexos com informações complementares podem ser incluídos, a critério do orientador e orientando, quando pertinente. Podem ser consideradas informações complementares, protocolos metodológicos da pesquisa, estudos ou experimentos preliminares não incluídos no manuscrito, fotos, dados suplementares, dentre outros. A formatação do texto geral, como fonte, espaçamento, margens, caracteres e citações e referências, exceto para o artigo propriamente dito, seguirá as normas da ABNT NBR 14724/2011.

#### **4. TCC – Modalidade Documento Técnico**

Esta modalidade de TCC inclui trabalhos e/ou estudos concluídos que abranjam temas da área das Ciências Biológicas relacionadas à consultorias e análises técnicas. São exemplos desta modalidade os protocolos que tenham sido elaborados e implementados, como Programas de Gestão, Plano de Manejo, Relatório Técnico de Consultoria na área ambiental, Relatórios de Impacto Ambiental ou Estudos de Monitoramento em Manejo e/ou Gestão. Propostas de trabalho puramente não serão considerados como TCC. Deve ficar claro o órgão ou instituição para a qual o trabalho foi desenvolvido e havendo financiamento, essas fontes devem ser explicitadas claramente.

Os elementos textuais da monografia no formato “Documento Técnico” deverão ser compostos obrigatoriamente pelos itens:

- Introdução, Objetivos Gerais e Específicos;

- Desenvolvimento, incluindo Material e Métodos, Resultados e Discussão, sendo esses últimos descritos de forma individualizada ou não, a critério do orientador e orientando. O item *Resultados* poderá ser formulado de acordo com o trabalho desenvolvido. Por exemplo, protocolos, manuais e programas de gestão podem incluir um item *Procedimentos*, que pode ser subdividido em quantas categorias forem necessárias.

- Conclusões, que podem incluir Perspectivas Futuras.

Os elementos pós-textuais devem incluir, obrigatoriamente, as Referências Bibliográficas. Apêndices e anexos com informações complementares podem ser incluídos, a critério do orientador e orientando. A formatação do texto, como fonte, espaçamento, margens, caracteres e citações e referências seguirá as normas da ABNT NBR 14724/2011.